



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Contrato n.º 14/2015-TRE/RN

(Ref.: Processo Administrativo Eletrônico n.º 14596/2014-TRE/RN, protocolo 14596/2014 – PE 35/2015-TRE/RN)

Contrato de prestação de serviço de acesso à Internet para os Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento, Centro de Operações da Justiça Eleitoral e Secretaria do TRE/RN, que entre si fazem o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN, CNPJ n.º 05.792.645/0001-28, com sede na Praça André de Albuquerque, n.º 534, Centro, Natal-RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor(a)-Geral, titular ou em substituição legal, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria n.º 426/2008-GP, de 19 de setembro de 2008, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.000.118/0001-79, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20230-070, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seus representantes legais, o Senhor **PAULO SERGIO ALVES DE MORAES**, RG n.º 17.061.796-8 - SSP/SP e CPF/MF n.º 097.323.788-08 e a Senhora **YAEKO OSAWA CHAGAS**, RG n.º 91002285936 SSP-CE e CPF/MF n.º 704.939.103-44, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo Eletrônico n.º 14596/2014-TRE/RN, protocolo 14596/2014 e em observância ao que dispõe a **Lei n.º 8.666/93**, e subsidiariamente, no que couber, pelas: **Lei Complementar n.º 123/2006 - SIMPLES NACIONAL E MPES**, pela **Lei n.º 12.349/2010 - sustentabilidade e margem de preferência** e **Decreto n.º 7.174 - bens de informática**, **Lei 12.546/2011 - desoneração** e **Lei 12.846/2013 - combate à corrupção e fraude na licitação**, e legislação superveniente com modificações posteriores, têm entre si justo e avençado o presente contrato, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviço de acesso**

R *YOC*
JED?

à Internet para os Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento, Centro de Operações da Justiça Eleitoral e Secretaria do TRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DO OBJETO:

2.1 O serviço objeto desta contratação será executado consoante as condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2015 e com as quais o(a) CONTRATADO(A) se comprometeu em sua proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ 398.033,82 (trezentos e noventa e oito mil trinta e três reais e oitenta e dois centavos), calculado para o prazo de 30 meses.

3.2. O Preço será pago de acordo com o serviço efetivamente prestado, nas quantidades e condições estabelecidas neste contrato e seu **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, após avaliação da qualidade de sua execução.

3.3 Eventuais atrasos injustificados no pagamento devido ao CONTRATADO, este terá direito a juros moratórios na forma prevista na **Cláusula Décima-Terceira, item 13.3** do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E/OU REPACTUAÇÃO E SUA PERIODICIDADE:

4.1 – O preço do serviço contratado poderá ser reajustado pelo Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.2 – Caso o índice aplicado para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época.

4.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

4.4 - Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5 - O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido a partir de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subseqüentes ao primeiro, contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = I \times PA, \text{ onde:}$$

I_0

S *YOC* *YOC*

PR = Preço reajustado

I = Índice relativo ao mês do reajuste

I₀ = Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta ou, em caso de reajuste subsequente ao primeiro, índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado

PA = Preço anteriormente praticado

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA :

5.1 - O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) meses a contar da assinatura, independentemente de notificação de qualquer das partes ou aviso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO:

6.1. Findo o prazo ajustado na Cláusula Quinta, em havendo interesse da Administração e concordância do(a) CONTRATADO(A), a prorrogação do presente contrato estará condicionada à avaliação dos serviços prestados e à conveniência da Administração, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - A despesa se enquadra na Ação **JULGAMENTO DE CASUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NO RN** no Elemento de Despesa -: **3390.39.97 – (Nota de Empenho Número 2015NE000762, para o exercício de 2015).**

7.1.1 - A formalização do previsto na Cláusula Quarta poderá se dar por Apostilamento, na hipótese de aplicação de mero reajuste, ou mediante Termo Aditivo, se referente a acréscimo, supressões ou repactuação/reequilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Exercer a fiscalização do presente contrato por servidores especialmente designados e documentar eventuais ocorrências;

8.2. Proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos;

8.4. Prestar aos funcionários do(a) CONTRATADO(a) todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

8.5. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução

R YOC
JEN.

do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações.

8.6 Demais obrigações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2015-TRE/RN **ANEXO I** do presente Contrato.

8.7. É exigida da CONTRATADA a prestação de **GARANTIA** para o cumprimento do contrato, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor indicado na sua proposta comercial, aquela deverá ser apresentada **no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis após a assinatura do contrato,**

8.8. Ocorrendo prorrogação do prazo de execução do contrato ou aumento no seu valor original, a contratada deverá apresentar nova garantia contratual, no primeiro caso, ou reforçá-la, no segundo, na ocasião em que se der a assinatura do competente Termo Aditivo.

8.9. A garantia de que trata este item responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais a que der azo o(a) CONTRATADO(a), bem como pelas multas que venham a ser-lhe impostas, e deverá ser repostada, em caso de utilização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.10. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, devolver-se-á ao(à) CONTRATADO(a) a garantia prestada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 – As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são aquelas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2015-TRE/RN, Anexo I do presente Contrato.

9.2 - O(a) CONTRATADO(a) deverá ainda manter-se regular quanto aos documentos apresentados por ocasião da Habilitação, durante todo o período de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES:

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão de acordo com o estabelecido no artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993, constituindo também motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disposto no item 13 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 35/2015-TRE/RN, além dos juros de mora a que se refere o item 13.3 do presente, relativa à obrigação principal.

10.2. A rescisão, com as consequências contratuais, será regida pelos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se o CONTRATADO ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato.

ycc
S JCC

10.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato pelo CONTRATADO a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES:

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento do objeto do presente CONTRATO, observado o disposto na Lei n.º 9.430, de 27.12.1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/1993, será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil a partir da atestação pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta do(a) CONTRATADO(A).

12.1.1- O servidor responsável pelo atesto da Nota Fiscal terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo do seu recebimento, exceto se a contratada não fornecer todos os documentos necessários para o ateste, prazo este que será contado a partir da entrega dos documentos restantes.

a) Nota(s) Fiscal(is) do(s) serviço(s) prestado(s), acompanhadas de todas as guias atendidas.

b) Comprovar sua regularidade, bem como a da executora do objeto, se for o caso, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS) e Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) bem como a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

c) Comprovar quitação dos impostos e taxas que incidam sobre os pagamentos resultantes do CONTRATO.

d) certidão comprovando inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao sítio www.cnj.jus.br;

yoc
S JLV.

e) certidão comprovando inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao sítio www.portaltransparencia.jus.br;

Parágrafo único: O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

12.1.2 – Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados na letra “b” do item 13.1.1 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.2 O pagamento poderá ser suspenso à CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido no item acima, caso existam pendências relativas às certidões administrativas, fiscais e trabalhistas, e outras obrigações tributárias, contratuais ou financeiras que lhe sejam impostas, em virtude de lei, de aplicação de penalidades ou de inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios;

12.2.1. A suspensão estabelecida no item anterior será precedida de notificação à CONTRATADA, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente os documentos/informações que entender necessários visando sanar a pendência detectada pela unidade competente;

12.2.2. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá, se for o caso, após o prazo estabelecido no item anterior, deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, impostos, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da lei e deste Contrato.

12.3 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento desde que o(a) CONTRATADO(A) não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da Parcela a ser paga;

I = 0,0001644 – índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:

I = (6/100)/365.

YOC
S JEF.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplicam-se à execução do contrato, e em especial aos seus casos omissos, as Leis Nacionais de n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, preponderantemente e subsidiariamente a Lei de n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990, bem como todas as normas subsequentes que regulam a licitação e contratação pela Administração Pública Federal e as normas internas de gestão deste TRE/RN.

13.2 Poderão ser utilizados como instrumentos interpretativos na sua execução, estando vinculados ao presente Contrato:

a) Edital, Termo de referência e demais Anexos do Pregão Eletrônico nº 35/2015-TRE/RN.

b) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DA PUBLICAÇÃO:

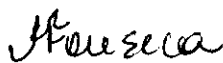
14.1 - De conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993, o presente Contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial da União - Seção III.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO:

15.1 - Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em Natal-RN.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, 08 de setembro de 2015.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RN

Diretor(a) Geral

Ana Esmera P. da Fonseca
Diretora-Geral do TRE/RN



PAULO SERGIO ALVES DE MORAES
TELEMAR NORTE LESTE S/A



YAEKO OSAWA CHAGAS
TELEMAR NORTE LESTE S/A

TERMO DE REFERÊNCIA**1 OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à *Internet* para os Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento, Centro de Operações da Justiça Eleitoral e Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, incluindo serviços de instalação e suporte pelo período de 30 (trinta) meses.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**2.1 RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE**

DEMANDA PREVISTA	QUANTITATIVO A SER CONTRATADO
<p>Necessidade de alcance dos seguintes objetivos estratégicos, elencados no:</p> <p>Plano Estratégico do TRE/RN 2010-2014:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantir o pleno funcionamento dos sistemas essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Objetivo Estratégico nº 05. <p>Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação 2013-2014:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aprimorar a infraestrutura tecnológica – Objetivo Estratégico nº 03. • Primar pela satisfação do cliente de TIC – Objetivo Estratégico nº 06. <p>Observação: Os objetivos estratégicos relativos à área de TIC contidos no PEI 2010-2014 e no PETIC 2013-2014 possivelmente constarão dos respectivos planos para 2015-2020 (a serem elaborados no 1º semestre/2015), diante de sua relevância para a missão do Tribunal e, no caso do PETIC, por também possuírem natureza de aprimoramento contínuo.</p>	<p>Vide tópico 3</p>

2.2 MOTIVAÇÃO

A solução atual de backup quando há falha na interligação do *backbone* secundário é a utilização de uma conexão discada utilizando linha telefônica convencional a partir do cartório eleitoral onde houve a falha. Tal tecnologia apresenta sérias desvantagens tais como limite de velocidade teórico de 56kbit/s (dificilmente alcançado na prática) e suscetibilidade alta aos ruídos das linhas telefônicas.

Essa velocidade, conforme comprovado tanto pelos usuários como pela equipe técnica de suporte, impossibilita o pleno funcionamento das atividades cartorárias levando-se a prejudicar os trabalhos naquela zona eleitoral.

2.3 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 2.3.1 Garantir, no mínimo, 98% de disponibilidade dos sistemas essenciais de TIC.
- 2.3.2 Alcançar a satisfação dos clientes internos de TIC em 80%.

YOC

JEL. S

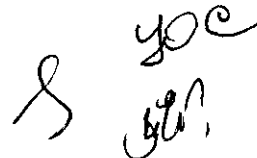
2.4 JUSTIFICATIVA/BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Com a recém aquisição de equipamentos tipo roteadores *firewall* (Sonicwall TZ-105) é possível estabelecer uma Conexão Virtual Privada, denominada *VPN*, virtualmente em qualquer local com uma conexão de acesso à *Internet*.

Diante desse cenário, optou-se pela contratação de links de *Internet* para os cartórios e postos de atendimento, tendo em vista seu baixo custo de manutenção, de maneira que, em uma eventual falha do *link* principal (*backbone* secundário), uma conexão *VPN* será estabelecida através desse *link* de contingência a ser contratado, dando continuidade aos serviços do cartório/posto de atendimento.

Justifica-se a agregação em um único lote tendo em vista que é de interesse da administração que todas as Zonas Eleitorais e Centrais de Atendimento disponham do benefício do link de backup.

A opção pelo contrato de 30 meses justifica-se pela natureza do serviço, caracterizada como continuada, uma vez que sem a interligação à sede, as unidades (Zonas Eleitorais e Centrais de Atendimento) teriam seus sistemas indisponíveis, impossibilitando a maioria dos serviços prestados ao eleitor.

Handwritten signature and initials in black ink, consisting of a stylized 'S' and 'JOC' above 'JL'.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	1	66	Serviço de acesso à <i>Internet</i> com velocidades de no mínimo 300 Kbps de <i>download</i> e 128 Kbps de <i>upload</i> , incluindo manutenção mensal nos endereços constantes no tópico 3.1 pelo período de 30 meses (Centrais de Atendimento e Unidades do TRE-RN do interior do estado com uma Zona Eleitoral).
	2	5	Serviço de acesso à <i>Internet</i> com velocidades de no mínimo 600 Kbps de <i>download</i> e 128 Kbps de <i>upload</i> , incluindo manutenção mensal nos endereços constantes no tópico 3.2 pelo período de 30 meses (Unidades do TRE-RN do interior do estado com duas Zonas Eleitorais).
	3	1	Serviço de acesso à <i>Internet</i> com velocidades de no mínimo 1 Mbps de <i>download</i> e 256 Kbps de <i>upload</i> , incluindo manutenção mensal nos endereços constantes no tópico 3.3 pelo período de 30 meses (Unidades do TRE-RN do interior do estado com três Zonas Eleitorais).
	4	3	Serviço de acesso à <i>Internet</i> com velocidades de no mínimo 1 Mbps de <i>download</i> e 256 Kbps de <i>upload</i> , incluindo manutenção mensal nos endereços constantes no tópico 3.4 pelo período de 30 meses. (Centrais de Atendimento da Capital).
	5	3	Serviço de acesso à <i>Internet</i> com velocidades de no mínimo 5 Mbps de <i>download</i> e 256 Kbps de <i>upload</i> , incluindo manutenção mensal nos endereços constantes no tópico 3.5 pelo período de 30 meses (Unidades do TRE-RN da capital).
	6	78	Instalação de <i>link</i> de internet nos endereços relacionados nos itens 3.1 à 3.5, incluindo todas as despesas necessárias para o funcionamento do serviço, como roteador, modem, etc.

O TRE/RN poderá solicitar, quando necessário, mudanças nos endereços de instalação dos enlaces, sempre dentro do limite do próprio município do enlace em questão. Para fins de cobrança, as mudanças de endereços serão cobradas com o mesmo valor de uma instalação do enlace em questão.

3.1 Relação de endereços de instalação dos *links* do item 1:

ID	UNIDADE	ENDEREÇO
1	05ª ZONA - MACAÍBA	RUA OVÍDIO PEREIRA, 10, ARAÇÁ - CEP 59280000
2	CENTRAL DE ATENDIMENTO DE MACAÍBA	AVENIDA JUNDIAÍ, S/N - CEP 59280000
3	06ª ZONA - CEARÁ-MIRIM	ALAMEDA DO V CENTENÁRIO DO BRASIL, 66, CENTRO - CEP 59570000
4	CENTRAL DE ATENDIMENTO DE CEARÁ-MIRIM	RUA RODOLFO GARCIA, 602, CENTRO - CEP 59570000
5	07ª ZONA - SÃO JOSÉ DE MIPIBU	AVENIDA SENADOR JOÃO CÂMARA, S/N, CENTRO - CEP 59162000

ype

JEN

B

ID	UNIDADE	ENDEREÇO
6	CENTRAL DE ATENDIMENTO DE SÃO PAULO DO POTENGI	RUA BENTO URBANO, 139 - CEP 59460000
7	09ª ZONA - GOIANINHA	RUA VIGÁRIO ANTÔNIO MONTENEGRO, 353, CENTRO - CEP 59173000
8	10ª ZONA - JOÃO CÂMARA	AVENIDA ARTHUR FERREIRA DA SOLIDADE, S/N, ALTO DO FERREIRA - CEP 59550000
9	CENTRAL DE ATENDIMENTO DE JOÃO CÂMARA	RUA JOSÉ SEVERIANO DA CÂMARA, 131 - CEP 59550000
10	11ª ZONA - CANGUARETAMA	RUA GETÚLIO VARGAS, 109, CENTRO - CEP 59190000
11	12ª ZONA - NOVA CRUZ	RUA PADRE NORMANDO PIGNATARO DELGADO, SN, FREI DAMIÃO - CEP 59215000
12	CENTRAL DE ATENDIMENTO DE NOVA CRUZ	PRAÇA DIX SEPT ROSADO, 125 - CEP 59215000
13	13ª ZONA - SANTO ANTÔNIO	RUA PROFESSOR EDMILSON SEVERIANO DE MELO, S/N, CENTRO - CEP 59255000
14	14ª ZONA - TOUROS	RUA CORONEL ANTÔNIO ANTUNES, S/N, CENTRO - CEP 59584000
15	15ª ZONA - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	PRAÇA SÃO JOSÉ, CENTRO - CEP 59275000
16	CENTRAL DE ATENDIMENTO DE SANTA CRUZ	RUA TRAIRI, 100 - CEP 59200000
17	17ª ZONA - LAJES	TRAVESSA RAIMUNDO DE MELO, 174, CENTRO - CEP 59535000
18	18ª ZONA - ANGICOS	RUA PEDRO MATOS, 81, CENTRO - CEP 59515000
19	19ª ZONA - SÃO TOMÉ	RUA LADISLAU GALVÃO, 187, CENTRO - CEP 59400000
20	20ª ZONA - CURRAIS NOVOS	RUA MANOEL LOPES FILHO, 922, WALFREDO GALVÃO - CEP 59380000
21	CENTRAL DE ATENDIMENTO DE CURRAIS NOVOS	PRAÇA CRISTO REI, 18 - CENTRO - SL 106 - CEP 59380000
22	21ª ZONA - FLORÂNIA	RUA FRANCISCO CÍCERO, 14, CENTRO - CEP 59335000
23	22ª ZONA - ACARI	RUA ADALBERTO BRAZ, 63, ARY DE PINHO - CEP 59370000
24	23ª ZONA - JARDIM DO SERIDÓ	RUA JOSÉ DA COSTA CIRNE, 200, ESPLANADA - CEP 59343000
25	24ª ZONA - PARELHAS	RUA MANOEL VIRGÍLIO DO NASCIMENTO, S/N, MARIA TERCEIRA - CEP 59360000
26	CENTRAL DE ATENDIMENTO DE CAICÓ	RUA JOSÉ NEWTON, S/N - CEP 59300000
27	27ª ZONA - JUCURUTU	RUA BEIJAMIM CONSTANT, Nº 135 - CENTRO - JUCURUTU/RN - CEP: 59.330-970
28	28ª ZONA - SANTANA DO MATOS	RUA ARISTÓFANES FERNANDES, 25, CENTRO - CEP 59520000
29	29ª ZONA - ASSU	RUA DOUTOR LUIZ CARLOS, S/N, NOVO HORIZONTE - CEP 59650000
30	CENTRAL DE ATENDIMENTO DE ASSU	RUA SEN JOÃO CÂMARA, S/N - CEP 59650000

YOC 4

8

J.W.

ID	UNIDADE	ENDEREÇO
31	30ª ZONA - MACAU	RUA PEREIRA CARNEIRO, 129-A, CENTRO - CEP 59500000
32	31ª ZONA - CAMPO GRANDE	PRAÇA CORONEL POMPEU JÁCOME, 74, CENTRO - CEP 59680000
33	32ª ZONA - AREIA BRANCA	RODOVIA BR-110 KM 2, ILHA - CEP 59655000
34	CENTRAL DE ATENDIMENTO DE MOSSORÓ	Avenida Wilson Rosado, S/N - TERMINAL RODOVIARIO - CEP
35	CENTRAL DE ATENDIMENTO DE BARAÚNA	RUA JERÔNIMO ROSADO, 230 - CENTRO - CEP 59695000
36	CENTRAL DE ATENDIMENTO DE APODI	RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, S/N - CEP 59700000
37	CENTRAL DE ATENDIMENTO DE CARAÚBAS	TRAVESSA MIGUEL CÂMARA, 2 - CENTRO - CEP 59780000
38	36ª ZONA - CARAÚBAS	PRAÇA UBALDO FERNANDES NETO, 212, CENTRO - CEP 59780000
39	37ª ZONA - PATU	RUA VALDEMAR IZÍDIO LIMA, S/N, PADRE JOSÉ CRUZA - CEP 59770000
40	38ª ZONA - MARTINS	RUA DOUTOR JOAQUIM INÁCIO, 130, CENTRO - CEP 59800000
41	39ª ZONA - UMARIZAL	RUA PEDRO ABÍLIO, 271, CENTRO - CEP 59865000
42	CENTRAL DE ATENDIMENTO DE PAU DOS FERROS	RUA INDEPENDÊNCIA, 1640 - CENTRO - CEP 59900000
43	41ª ZONA - ALEXANDRIA	RUA PADRE ERISBERTO, S/N, NOVO HORIZONTE - CEP 59965000
44	CENTRAL DE ATENDIMENTO DE ALEXANDRIA	RUA DOM JOSÉ TOMAZ, 347 - CEP 59965000
45	42ª ZONA - LUÍS GOMES	RUA ANITA FONTES, 58, CENTRO - CEP 59940000
46	43ª ZONA - SÃO MIGUEL	RUA CORONEL JOÃO PESSOA, 300, CENTRO - CEP 59920000
47	44ª ZONA - MONTE ALEGRE	RUA ALFREDO XAVIER, S/N, CENTRO - CEP 59182000
48	46ª ZONA - TAIPU	PRAÇA DEZ DE MARÇO, S/N, CENTRO - CEP 59565000
49	47ª ZONA - PENDÊNCIAS	RUA FRANCISCO RODRIGUES, S/N, CENTRO - CEP 59504000
50	49ª ZONA - UPANEMA	RUA JOÃO FRANCISCO, 86, CENTRO - CEP 59670000
51	CENTRAL DE ATENDIMENTO DE PARNAMIRIM	AVENIDA TEN. MEDEIROS, S/N - CENTRO - CEP 59156745
52	51ª ZONA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE	AVENIDA VEREADOR AILDO MENDES DA SILVA, S/N, LOTEAMENTO SAMBURÁ - CEP 59290000
53	52ª ZONA - SÃO BENTO DO NORTE	AVENIDA URSULINO SILVESTRE DA SILVA, 146, CENTRO - CEP 59590000
54	53ª ZONA - TANGARÁ	PRAÇA MAJOR LULA GOMES, 39, CENTRO - CEP 59240000
55	54ª ZONA - AFONSO BEZERRA	RUA BALTAZAR DA ROCHA BEZERRA, 05, CENTRO - CEP 59510000

5

ID	UNIDADE	ENDEREÇO
56	55ª ZONA - ALMINO AFONSO	RUA ANTÔNIO JOAQUIM, 126, CENTRO - CEP 59760000
57	56ª ZONA - CRUZETA	PRAÇA CELSO AZEVEDO, 148, CENTRO - CEP 59375000
58	57ª ZONA - GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	RUA JOSÉ CARDOSO DO VALE, S/N, CENTRO - CEP 59790000
59	59ª ZONA - JARDIM DE PIRANHAS	RUA MARIA BRASILEIRA, 106 - CENTRO - CEP 59324970
60	60ª ZONA - MARCELINO VIEIRA	RUA NECO NONATO, S/N, CENTRO - CEP 59970000
61	61ª ZONA - PEDRO VELHO	RUA JOÃO PESSOA, S/N, CENTRO - CEP 59196000
62	62ª ZONA - POÇO BRANCO	AVENIDA MANOEL RODRIGUES, 688, CENTRO - CEP 59560000
63	63ª ZONA - PORTALEGRE	RUA DAMIÃO MONTEIRO DE SOUZA, 12, CENTRO - CEP 59810000
64	64ª ZONA - EXTREMOZ	RUA ALMIRANTE ERNESTO DE MELO JÚNIOR, 135 - CENTRO - CEP 59575000
65	66ª ZONA - ARÉZ	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 188, CENTRO - CEP 59170000
66	67ª ZONA - NÍSIA FLORESTA	RUA WILDE DO NASCIMENTO, S/N, CENTRO - CEP 59164000

3.2 Relação de endereços de instalação dos links do item 2:


ID	UNIDADE	ENDEREÇO
67	16ª e 68ª ZONAS - SANTA CRUZ	AVENIDA LOURENÇO DA ROCHA, 122, CENTRO - CEP 59200000
68	25ª e 45ª ZONAS - CAICÓ	AVENIDA DOM JOSÉ ADELINO DANTAS, S/N, MAYNARD, COMPLEXO JUDICIÁRIO - CEP 59300000
69	35ª ZONA - APODI	RODOVIA BR-405, KM 76, BICENTENÁRIO - CEP 59700000
70	40ª ZONA - PAU DOS FERROS	RUA RESPÍCIO JOSÉ DO NASCIMENTO, 514, PRINCESINHA DO OESTE - CEP 59900000
71	50ª ZONA - PARNAMIRIM	RUA CAMPO FORMOSO, S/N, LOTEAMENTO SONHO VERDE, CAJUPIRANGA - CEP 59156745

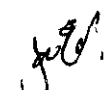
3.3 Relação de endereços de instalação dos links do item 3:


ID	UNIDADE	ENDEREÇO
72	33ª, 34ª E 58ª ZONAS - MOSSORÓ	AVENIDA ABEL COELHO, 1181, BAIRRO ABOLIÇÃO II - CEP 59611300

3.4 Relação de endereços de instalação dos links do item 4:

ID	UNIDADE	ENDEREÇO
73	CENTRAL DE ATENDIMENTO DE NATAL - ALECRIM	AVENIDA CORONEL ESTEVAM, 1233 - ALECRIM - CEP 5095329







ID	UNIDADE	ENDEREÇO
74	CENTRAL DE ATENDIMENTO DE NATAL – VIA DIRETA	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 2233 - LAGOA NOVA - CEP 59015290
75	CENTRAL DE ATENDIMENTO DE NATAL – ZONA NORTE	AVENIDA DOUTOR JOÃO MEDEIROS FILHO, 2300 - POTENGI - CEP 59015290

3.5 Relação de endereços de instalação dos *links* do item 5:

ID	UNIDADE	ENDEREÇO
76	CENTRO DE OPERAÇÕES DA JUSTIÇA ELEITORAL	RUA DA TORRE, S/N, TIROL - CEP 59015-380
77	FÓRUM ELEITORAL J. M. DE CARVALHO SANTOS (ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL)	AVENIDA ZACARIAS MONTEIRO, S/N, TIROL - CEP 59015-290
78	SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE	PRAÇA ANDRÉ DE ALBUQUERQUE, 534, CIDADE ALTA - CEP 59025-580

4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)

4.1 Poderão ser utilizadas tecnologias de comunicação *xDSL*, *cable modem*, enlaces por satélites, enlaces de rádio, dentre outras, desde que atendam as especificações mínimas deste Termo de Referência.

4.2 A disponibilidade exigida dos circuitos é permanente, ou seja, 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

4.3 A conexão com à *Internet* deverá ser automática, não requerendo nenhuma intervenção do usuário para conexão.

4.4 Em caso de oferta de tecnologia *xDSL*, a CONTRATADA deverá disponibilizar provedor de acesso, caso necessário.

4.5 Em caso de oferta de enlace de rádio ou satélite, a CONTRATADA deverá:

4.5.1 Sugerir ao TRE/RN o local para instalação das antenas, o qual deverá ser aprovado pela área de Engenharia do Tribunal.

4.5.2 Fixar a antena em local adequado de forma a garantir segurança às pessoas, atendendo ao descrito nos manuais dos fabricantes da antena.

4.5.3 Seguir as normas de segurança para a instalação e manutenção das antenas, sendo de sua responsabilidade quaisquer danos causados.

4.6 A operadora deverá fornecer ao menos 01 (um) IP válido na internet, com aos menos as seguintes características:

4.6.1 O IP pode ser dinâmico, não sendo necessário fornecimento de IP fixo;

JLW
Yoe
S

- 4.6.2 Durante o tempo que o IP estiver atribuído ao link, deverá ser de uso exclusivo do link, não podendo ser compartilhado com outros clientes da mesma prestadora do serviço.
- 4.7 Os links não deverão possuir nenhum tipo de restrição para tráfego de pacotes IPSec. Também não deverão possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.
- 4.8 Os equipamentos fornecidos não deverão possuir restrição de repasse de pacotes IPSec ou deverão possuir a opção IPSec Pass-through.
- 4.9 Deverá ser possível alterar as configurações da rede LAN do equipamento pela equipe do TRE/RN.
- 4.10 Caso o equipamento faça NAT, deverá possuir a opção Default to Gateway, ou seja, deverá ser possível redirecionar todos os pacotes da rede WAN para um IP pré-configurado da rede LAN. Podendo essa configuração ser feita pela equipe do TRE/RN.
- 4.11 Os links deverão possuir garantia mínima de 10% (dez por cento) da banda (velocidade) contratada para download.
- 4.12 Requisitos de Manutenção
- 4.12.1 Os serviços de manutenção dos enlaces de acesso à Internet são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem ser prestados durante 30 meses, contados da instalação dos circuitos, sem qualquer ônus adicional para o TRE/RN.
- 4.12.2 É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenção corretiva (no local da instalação, sempre que possível) assim que for detectado algum mau funcionamento dos enlaces e equipamentos que compõem a solução.
- 4.12.3 Caso seja necessária a remoção de equipamento do local da instalação, a CONTRATADA deverá primeiro providenciar a substituição por outro idêntico ou de qualidade superior, para só então, encaminhar a unidade defeituosa para reparo.
- 4.12.4 Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou DDG (discagem direta gratuita), em português, e-mail ou site na Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em horário comercial (8 horas por dia, 5 dias por semana).
- 4.12.5 Independentemente da forma adotada para o atendimento, deverá ser fornecido número de controle de chamado aberto, que será utilizado para acompanhamento do andamento dos serviços.
- 4.12.6 A CONTRATADA deverá manter cadastro dos técnicos autorizados pelo TRE/RN, a acionar suporte técnico e permitir seu fechamento após conclusão dos serviços.
- 4.12.7 Antes do fechamento de cada chamado, a CONTRATADA deverá consultar os técnicos autorizados do TRE/RN.
- 4.12.8 Chamado fechado sem anuência do TRE/RN ou sem que o problema tenha sido resolvido deverá ser reaberto e os prazos contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.
- 4.12.9 Os chamados referentes ao *link* de comunicação da sede do TRE/RN deverão ser solucionados em até 24 horas, contados de sua abertura.

400
8

4.12.10 Os chamados referentes aos *links* de comunicação dos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento deverão ser solucionados em até 48 horas, contados de sua abertura.

5 METODOLOGIA DE TRABALHO

5.1 FORMA DE EXECUÇÃO

Execução de todos os serviços de instalação, de integração, de testes de funcionamento, de operação e de manutenção do serviço contratado, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

6 VISTORIA, ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS, TESTES DE CONFORMIDADE E ACEITE

6.1 Caso a CONTRATADA julgue necessário verificar os locais onde os equipamentos deverão ser instalados, será facultada a realização de vistoria prévia.

6.2 A vistoria poderá ser realizada das 8 às 15h, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, devendo o agendamento ser realizado pelo *e-mail* sri@tre-rn.jus.br.

6.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação física, configurações e testes necessários à operação dos equipamentos.

6.4 A Nota de Empenho será entregue na reunião de alinhamento entre as equipes técnicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, que deverá disponibilizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, um Plano de Trabalho, contendo, no mínimo:

6.4.1 Plano de Configuração:

6.4.1.1 diagrama de interconexão;

6.4.1.2 projeto lógico de configuração;

6.4.1.3 configuração dos equipamentos.

6.4.2 Plano de Execução:

6.4.2.1 descrição das atividades;

6.4.2.2 cronograma de atividades;

6.4.2.3 responsáveis técnicos pelas atividades.

6.4.3 Plano de Testes;

6.4.4 Roteiro de testes para verificação da operação dos serviços.

6.5 Após a entrega do Plano de Trabalho, a CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias corridos para avaliar e aprovar o referido documento.

6.6 Caso o Plano de Trabalho seja rejeitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para efetuar as correções.

6.7 O prazo para a instalação dos links, incluindo a realização de possível vistoria no ambiente da CONTRATANTE, será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da aprovação do Plano de Trabalho.

6.8 Em caso de indisponibilidade técnica temporária de infraestrutura para instalação de algum(ns) do(s) link(s) contratados, esse prazo poderá ser prorrogado por tempo indeterminado.

YOC
JAN. S. 9

- 6.8.1 Entende-se por indisponibilidade técnica temporária o cenário onde a prestadora de serviço possui infraestrutura no município, porém, para o endereço específico, não possui portas (ou equivalente) para a instalação.
- 6.9 A contratada não poderá utilizar da prerrogativa constante da cláusula acima caso não possua infraestrutura instalada no município ofertado.
- 6.10 Faculta-se ao TRE/RN solicitar a ativação dos links de acesso à internet durante a vigência do contrato, respeitando sempre o quantitativo máximo permitido, bem como desativação de links em uso, de acordo com sua demanda.
- 6.11 O TRE/RN fará uso dos serviços de acordo com a sua efetiva necessidade, pagando à(s) empresa(s) contratada(s) apenas os valores referentes aos serviços efetivamente utilizados.
- 6.12 Por ocasião da assinatura do contrato decorrente desta contratação, o TRE/RN entregará à operadora contratada listagem com as localidades a serem inicialmente atendidas.
- 6.13 Em caso de não utilização dos quantitativos estimados dos serviços, será efetuada a correspondente supressão do pagamento dos itens não utilizados.
- 6.14 A participação no certame implica anuência da empresa quanto às supressões de serviços que se fizerem necessárias, quaisquer que sejam os percentuais a serem suprimidos.
- 6.15 Após a ativação de cada circuito, a CONTRATADA realizará os testes necessários, em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, de forma a verificar se os serviços estão em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 6.16 Após a comunicação de ativação de cada circuito, a CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias para emitir o Termo de Aceite Provisório, e de 10 (dez) dias corridos para realização dos testes de conformidade.
- 6.17 Nos testes de conformidade, a CONTRATADA deverá substituir ou refazer, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer componente da solução que eventualmente tenha sido recusado.
- 6.18 Findo o prazo mencionado no tópico anterior, a CONTRATANTE pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do serviço, e, em caso positivo, lavrará o respectivo Termo de Aceite Definitivo.
- 6.19 A prestação do serviço será considerada iniciada somente após o ACEITE DEFINITIVO por parte da equipe técnica responsável.
- 6.20 A instalação física, configuração dos equipamentos e ativação dos serviços serão realizados em dia e horário definidos pela CONTRATANTE, podendo ser realizados em sábados, domingos e feriados, caso a CONTRATANTE julgue necessário, sem nenhum ônus adicional.
- 6.21 No início da ativação, deverá ser fornecido um inventário dos equipamentos e enlaces da rede, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 6.21.1 Enlace: código de identificação, tecnologia e nível de serviço.
 - 6.21.2 Roteador: fabricante e modelo, configuração lógica e configuração física - tipos de placas, interfaces, memória, dentre outros.
 - 6.21.3 Endereçamento lógico: endereços IP e máscaras.

Jul
yoc
f

6.21.4 Usuário e Senha para acesso, através de SSH, à interface de gerenciamento do equipamento com permissão de leitura (read-only).

6.22 Sempre que houver modificação de alguma das características do inventário, a atualização do documento deverá ser prontamente providenciada pela CONTRATADA.

6.23 O Termo de Aceite Definitivo será emitido por circuito instalado.

6.24 Os circuitos atenderão às normas aplicáveis da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quando essas não entrarem em conflito com o especificado neste documento.

6.25 A CONTRATADA deverá apresentar, para a assinatura do contrato, termo de autorização para exploração do serviço de comunicação multimídia, emitido pela ANATEL.

6.26 Não serão aceitas variações de marcas dos componentes da solução entre os pontos de presença, devendo possuir rigorosamente a mesma configuração de hardware e *software* básico, salvo quando explicitamente exigido pelo edital que haja distinções de ordem técnica.

7 ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO (DE ACORDO COM A IN. 04/2010)

7.1 PAPEIS E RESPONSABILIDADES

7.1.1 Gestor do Contrato

7.1.1.1 Elaborar e encaminhar a Pauta da Reunião Inicial para o Representante Legal e o Preposto da CONTRATADA e os Fiscais Demandante/Técnico e Administrativo.

7.1.1.2 Convocar e realizar a Reunião Inicial do Contrato, entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, oportunidade em que serão repassadas as informações e os esclarecimentos necessários, relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do Contrato.

7.1.1.3 Encaminhar demandas de correção à CONTRATADA.

7.1.1.4 Encaminhar indicação de sanções para a Administração, quando for o caso.

7.1.1.5 Encaminhar ao Preposto da CONTRATADA autorização para emissão de Nota Fiscal.

7.1.1.6 Encaminhar eventuais pedidos de modificação contratual à Administração.

7.1.1.7 Manter o Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica.

7.1.2 Fiscal Administrativo do Contrato

7.1.2.1 Verificar a aderência dos aspectos administrativos aos termos contratuais.

7.1.2.2 Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

7.1.3 Fiscal Técnico/Demandante do Contrato

7.1.3.1 Emitir Ordem de Serviço para a consecução do objeto contratado.

7.1.3.2 Elaborar e assinar Termo de Recebimento Provisório.

JW. YOC
S

7.1.3.3 Elaborar e assinar Termo de Recebimento Definitivo após concluída e aprovada a análise de conformidade do serviço com o Termo de Referência.

7.1.3.4 Identificar as não conformidades técnicas e avaliar a qualidade dos serviços realizados com os termos contratuais.

7.1.4 Fiscais Técnico/Demandante e Administrativo do Contrato

7.1.4.1 Verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

7.1.4.2 Avaliar a qualidade dos serviços realizados, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato.

7.1.4.3 Atestar as notas fiscais e encaminhá-las para pagamento, em até 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

7.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.2.1 Responsabilizar-se pela fiscalização e gestão do contrato, pela atestação dos resultados esperados e dos níveis de qualidade exigidos frente aos serviços prestados, e pelo pagamento à CONTRATADA.

7.2.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

7.2.3 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

7.2.4 Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

7.2.5 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato e nos documentos que o integram.

7.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.3.1 Indicar, no prazo de assinatura do Contrato, em até 2 (dois) dias úteis, representante para a execução do objeto da presente contratação.

7.3.2 Indicar outra pessoa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, em caso de substituição do representante designado anteriormente.

7.3.3 Manter atualizados, durante a vigência do Contrato, os telefones, e-mail e endereço de *site* na *Internet* (se aplicável) informados na fase de aceitabilidade da proposta.

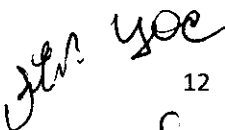

7.3.4 Apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, a proposta do Cronograma de Execução dos serviços.

7.3.5 Executar os serviços de manutenção corretiva dos circuitos, com objetivo de mantê-los em perfeitas condições de uso.

7.3.6 Executar todos os serviços de instalação, integração, testes de funcionamento e operação dos enlaces.

7.3.7 Fornecer todos os insumos necessários para ativação e operação dos enlaces nas localidades elencadas no tópico 3.1, de acordo com as velocidades mínimas exigidas.

7.3.8 Fornecer todas as ferramentas e equipamentos indispensáveis à realização das manutenções;


12


7.3.9 Acatar as diretivas, decisões, observações e sugestões feitas pela Equipe de Gestão do Contrato, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra-recibos.

7.3.10 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestora da Contratação atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto contratado, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

7.3.11 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao TRE/RN ou a terceiros, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/RN ou cobrado judicialmente.

7.3.12 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no respectivo processo de licitação.

7.3.13 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica, devendo os seus empregados sempre portarem carteira de identificação funcional quando em serviço nas instalações do CONTRATANTE.

7.3.14 Encaminhar, com a nota fiscal/fatura mensal, o relatório dos serviços prestados.

7.3.15 Zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, eleitores e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRE/RN.

7.3.16 Não transferir parcialmente a outrem o objeto desta contratação, sem prévia anuência do TRE.

7.3.17 Apresentar relação dos estabelecimentos (matriz e/ou filiais e/ou pontos de assistência) que a licitante possui, cada qual apto a prestar os serviços de suporte aos enlaces de dados objeto deste Instrumento, devendo compreender, no mínimo, um escritório no Estado do Rio Grande do Norte.

7.3.18 Na relação dos estabelecimentos devem ser discriminados nome, CNPJ, endereço, telefone e responsável técnico.

7.3.19 Assegurar ao CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor, em caso de venda da CONTRATADA ou incorporação por novos controladores.

7.3.20 Participar de reunião de encerramento contratual, na qual será definido, em conjunto com a equipe técnica do TRE/RN, o procedimento para desativação dos circuitos, além do fornecimento, por parte da CONTRATADA, do cronograma de execução dos serviços, que deverá ser validado pelo CONTRATANTE.

7.4 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

Ao longo da execução do contrato, será verificada a conformidade dos itens com as condições indicadas neste Termo de Referência.

7.5 ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS / SERVIÇOS

Estabelecida pela área demandante, conforme tópico 3.

gln
yoe
S

7.6 PRAZOS E CONDIÇÕES

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, mantida a equação financeira do contrato.

7.7 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.7.1 O pagamento do serviço dar-se-á mensalmente, devendo o valor total ser dividido em 30 (trinta) parcelas iguais e pago ao final de cada período de prestação do serviço.

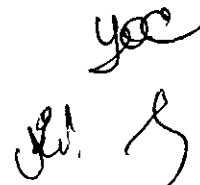
7.7.2 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal ou Fatura de Serviço que contenha as informações necessárias à conferência do serviço executado.

7.7.3 A Nota Fiscal ou Fatura para pagamento deverá conter o período de referência dos serviços prestados.

7.7.4 Observando o disposto na Lei nº 9.430 de 27/12/1996, e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da lei nº 8.666/1993, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil a partir da atestação pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta do(a) CONTRATADO(A).

7.7.5 Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal ou Fatura de Serviço, a CONTRATANTE solicitará formalmente à CONTRATADA a reapresentação da mesma, devidamente corrigida. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

7.7.6 Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal ou Fatura de Serviço, a CONTRATANTE comunicará formalmente os fatos à CONTRATADA, a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente, no próximo documento de cobrança, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, garantida a ampla defesa. A Nota Fiscal ou Fatura para pagamento deverá conter o período de referência dos serviços prestados.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature 'yoc' and other smaller marks.

7.8 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

7.8.1 A comunicação entre as partes sobre a situação da execução do contrato deverá ser efetuada da seguinte forma:

DOCUMENTO	EMISSOR	DESTINATÁRIO	MEIO	PERIODICIDADE
Pauta da Reunião Inicial	Gestor do Contrato	Representante Legal da CONTRATADA e Fiscais	Correio eletrônico	Até 24 horas antes da Reunião de alinhamento inicial
Nota de Empenho	Unidade competente do Tribunal	Representante da CONTRATADA	Físico	Na reunião de alinhamento inicial
Termo de Ciência	Funcionários da CONTRATADA	Gestor de Contrato	Físico	Na reunião de alinhamento inicial
Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo	Representante da CONTRATADA	Gestor do Contrato	Físico	Na reunião de alinhamento inicial
Plano de Trabalho	Representante da CONTRATADA	Fiscal técnico	Físico ou correio eletrônico	Em até 10 (dez) dias após a reunião de alinhamento inicial
Aprovação do Plano de Trabalho	Fiscal técnico	Representante da CONTRATADA	Físico ou correio eletrônico	Em até 10 (dez) dias após a entrega do Plano de Trabalho
Ordem de Serviço	Gestor do Contrato e Fiscais Demandante e Técnico	Preposto da CONTRATADA	Correio eletrônico	Por demanda
Termo de Recebimento Provisório	Fiscal Demandante e Técnico	Representante Legal da CONTRATADA	Correio eletrônico	Em ocasião de instalação do enlance
Memorando comunicando eventual irregularidade, se houver	Fiscal administrativo	Gestor do Contrato	PAE	Por demanda
Memorando comunicando eventual desvio de qualidade ou aderência, se houver	Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo	Gestor do Contrato	PAE	Por demanda
Ofício comunicando eventual irregularidade	Gestor do Contrato	Representante Legal da CONTRATADA	Correio eletrônico	Por demanda

STN *Yee*
S

DOCUMENTO	EMISSOR	DESTINATÁRIO	MEIO	PERIODICIDADE
Termo de Recebimento Definitivo	Gestor do Contrato e Fiscal Demandante e Técnico	Representante Legal da CONTRATADA	Correio eletrônico	Em até 10 (dez) dias do aceite provisório
Autorização para Emissão de Nota Fiscal	Gestor do Contrato	Preposto da CONTRATADA	Correio eletrônico	Mensal
Solicitação de Aplicação de Penalidade, se for o caso	Gestor do Contrato	Área administrativa	PAE	Por demanda
Nota de Acompanhamento de Execução para Pagamento	Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo	Gestor do Contrato	PAE	Mensal
Nota Fiscal	Representante da CONTRATADA	Gestor do Contrato	Físico ou correio eletrônico	Mensal
Relatórios adicionais	Representante da CONTRATADA	Fiscal Técnico do Contrato	Correio eletrônico	Por demanda
Memorando com pedido de alteração contratual, se for o caso	Gestor do Contrato	Área Administrativa	PAE	Por demanda

8 PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

8.1 Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato.

8.2 Os executores da CONTRATADA que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-lo a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

8.3 Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

8.4 A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

8.5 A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes do Anexo IV.

Y. A. 402
g

8.6 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios e empregados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

8.7 Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares. O correio eletrônico fornecido pela CONTRATANTE, bem como a navegação em sítios da Internet ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditados.

8.8 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá à CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na *Intranet* e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

9 DA PROPOSTA

A proposta comercial deve ser preenchida de acordo com o modelo constante do Anexo V deste Termo de Referência.

10 DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

10.1 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, especialmente as referentes à instalação, configuração e ativação dos bens e serviços.

10.2 A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11 ESTIMATIVA DE PREÇO

LOTE	ITEM	VALOR MENSAL	VALOR UNITARIO DO ITEM PARA 30 MESES	QTD	VALOR TOTAL DO ITEM PARA 30 MESES
01	1	R\$ 203,10	R\$ 6.093,00	66	R\$ 402.138,00
	2	R\$ 219,77	R\$ 6.593,10	5	R\$ 32.965,50
	3	R\$ 191,54	R\$ 5.746,20	1	R\$ 5.746,20
	4	R\$ 174,88	R\$ 5.246,40	3	R\$ 15.739,20
	5	R\$ 164,37	R\$ 4.931,10	3	R\$ 14.793,30
	6	-	R\$ 203,02	78	R\$ 15.835,56

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 FONTE DE RECURSOS

VALOR	FONTE (PROGRAMA / AÇÃO)
R\$ 487.217,76	Gestão do Processo Eleitoral / Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Norte (0122057020GP0024)

Handwritten signatures and initials.

13 SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

13.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa, e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

13.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

13.4 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarrete maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse tipo.
- b) Média: falha que cause impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade, atribuindo-se 3 (três) pontos para cada infração desse tipo.
- c) Grave: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se o mínimo de 5 (cinco) pontos para cada infração desse tipo.

13.5 A autoridade competente poderá utilizar o quadro auxiliar abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução do contrato, considerando a tabela exemplificativa de infrações contratuais constante do tópico 13.7:

- a) De 1 (um) a 4 (quatro) pontos: sanção de advertência.
- b) De 5 (cinco) a 20 (dez) pontos: sanção de multa de 2 (dois) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- c) De 21 (onze) a 30 (quinze) pontos: sanção de multa de 5 (cinco) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- d) Acima de 30 (quinze) pontos: além da sanção fixada na alínea "c":

[Handwritten signatures]

- Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até dois anos; ou
- Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração, por até cinco anos; e/ou;
- Rescisão contratual.

13.6 Sempre que houver os eventos abaixo listados (e outros não exemplificados neste Termo de Referência), a CONTRATANTE emitirá ofício de notificação à CONTRATADA, que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ofício, para apresentar as justificativas em relação aos respectivos eventos. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, deverá ser iniciado o processo de aplicação das infrações.

13.7 Quadro exemplificativo de possíveis infrações contratuais:

Infração	Nível
Deixar de cumprir quaisquer dos itens previstos nesse termo de referência não previsto nessa tabela de evento, por tópico ou por ocorrência.	Leve
Atrasar entrega de qualquer serviço não especificado nesta tabela de evento.	Leve
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	Média
Deixar de cumprir quaisquer dos itens previstos nesse termo de referência não previsto nessa tabela de evento, por tópico ou por ocorrência, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	Média
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Grave
Atrasar a entrega dos bens previstos neste Termo.	Médio

14 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 MEIO, MODALIDADE E TIPO

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item.

Por se tratar de uma solução de TIC com o objetivo de atender à todas as Zonas Eleitorais e Postos de Atendimento da Justiça Eleitoral no Estado, os endereços foram agregados de acordo com as tecnologias disponíveis em cada município, dividindo o estado em três áreas, cujos endereços constam nos tópicos 3.1, 3.2 e 3.5.

14.2 PROPOSTA TÉCNICA

As empresas participantes do certame deverão apresentar propostas de preços de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de referência, com identificação do custo total da contratação, de acordo com a legislação vigente, devendo conter, ainda:

- Valor unitário de cada município, devendo constar na proposta o valor de instalação do enlace e o valor de manutenção pelo período do contrato (30

JW. 400
S

meses), de acordo com o município e a velocidade instalada, em moeda corrente nacional.

- Os preços apresentados devem compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes e demais encargos que façam parte do bem cotado.

14.3 A CONTRATANTE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no (s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

15 ANEXOS

15.1 Constituem-se anexos deste Termo de Referência:

- 15.1.1 Anexo I – Modelo de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens;
- 15.1.2 Anexo II - Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- 15.1.3 Anexo III - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- 15.1.4 Anexo IV – Termo de confidencialidade;
- 15.1.5 Anexo V – Modelo de proposta de preços;

DEMANDANTE DA CONTRATAÇÃO
Natal/RN, 14 de outubro de 2014
(assinado digitalmente) Daniel César Gurgel C. Ponte SRI/CIT/STI

yoc
g *de*

ANEXO I - ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

IDENTIFICAÇÃO					
OS / OFB:		DEMANDANTE:		DATA DE EMISSÃO:	
NOME DO PROJETO:		SIGLA:		EMERGENCIAL:	SIM () NÃO ()
CONTRATADA:		CONTRATO:			

1 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES				
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	MÉTRICA	QUANT.	PREÇO R\$
1				
2				
...				
TOTAL =				R\$

2 - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES	

ITEM	TAREFA	INÍCIO	FIM
1			
2			
...			

4 - DATAS E PRAZOS		
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	DATA PREVISTA PARA ENTREGA DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	PRAZO TOTAL DO CONTRATO (COM A GARANTIA)
___ DE ___ DE 20___	___ DE ___ DE 20___	___ (_____) DIAS

5 - DOCUMENTOS ENTREGUES	
() - _____	() - _____
() - _____	() - _____
() - _____	() - _____
() - _____	() - _____

JEN. *YOE*
3 21

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO	
CONTRATANTE	
ÁREA / FISCAL DEMANDANTE DA SOLUÇÃO	GESTOR DO CONTRATO
_____	_____
<NOME> MATRÍCULA: <MATR.>	<NOME> MATRÍCULA: <MATR.>
CONTRATADA	
PREPOSTO	

<NOME> <QUALIFICAÇÃO>	
_____, _____ DE _____ DE 20_____	

JW. yoc
g

ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO:	Nº DA OS / OFB:
OBJETO:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, incisos I e II, alínea "a" da Lei n. 8.666/1993, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até ___ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

_____ <NOME> MATRÍCULA: <MATR.> _____, _____ DE _____ DE 20____.	
---------------------------------------------------------------------------	--

yoc
 JWP S

ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO NÚMERO:		Nº DA OS / OFB:	
OBJETO:			
GESTOR DO CONTRATO:			
FISCAL DEMANDANTE DO CONTRATO:			

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, incisos I e II, alínea “b” da Lei n. 8.666/1993, que o(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

CONTRATANTE	
GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DEMANDANTE/TÉCNICO
_____	_____
<NOME> MATRÍCULA: <MATR.>	<NOME> MATRÍCULA: <MATR.>
_____, _____ DE _____ DE 20_____.	

yoc
fl. *f*

